



13.3 - A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

13.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

13.5 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

13.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

13.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico [comdica@arambare.rs.gov.br](mailto:comdica@arambare.rs.gov.br).

13.8- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.9 - Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Avaliação e Seleção observará as regras do presente Edital, a Lei Federal 13019/2014, Lei 13204/2015, Decreto 8726/2016 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

13.10 - Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Arambaré, 04 de março de 2022.

Severina da Gama Silveira

Presidente do COMDICA